



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/CMX

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 120.021,65 (cento e vinte mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/02/2026, às 08h01 (**horário de Brasília**)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFIC. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/CMX

Processo Administrativo nº 04/2026/CMX

Processo Licitatório nº: 02/2026/CMX

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, com sede na Praça Vitória Régia, sem número, Centro, CEP: 68.555-000, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 1.166, de 30 de março de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam credenciadas regularmente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.7. Para todos os itens dessa licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.8.12. Sociedades cooperativas.

2.9. O impedimento de que trata o item **2.8.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.8.2.** e **2.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **2.8.2.** e **2.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item **2.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. Caso o sistema não ofereça campo próprio para essas declarações, o licitante deverá apresentar referidas declarações em um único documento, de acordo com o modelo do Anexo V desse Edital.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. se houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4.** ou **3.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, a depender do critério de julgamento adotado nesse certame, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático caso o sistema ofereça essa funcionalidade, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM, em algarismos e, de preferência, por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1 % (um décimo percentual)**.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **3.6.** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **são os exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, autenticada por tabelião quando exigido por lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema ou junto com os documentos de habilitação, **sob pena de inabilitação**, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.2. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o caso.

7.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.8.1. Documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CEP.: 68.555-000. Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações onde ocorrem as reuniões com a Equipe de Pregão, localizada no prédio da Câmara Municipal de Xinguara, situado na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, nos dias úteis, no horário das 9h às 13h, ou poderá ser requerida sua vista em meio digital, mediante o e-mail: www.camaraxinguara.pa.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 0, 0, 0, 0 e 0,

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10.1. Quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estáveis, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao órgão licitante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.2. A IMPUGNAÇÃO e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3. A pregoeira responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento e divulgará em sítio eletrônico oficial e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas: após o respectivo prazo legal; por empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente, ou por representante não identificado no processo para responder pela proponente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.camaraxinguara.pa.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Xinguara/PA, em 10 de fevereiro de 2026.

DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021):

1.1. **Objeto:** Fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.

1.1.2. A especificação do objeto é a seguinte:

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	463748	ABÓBORA Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente. In natura.	Kg	22	R\$ 5,66	R\$ 124,52
2	463857	AÇAFRÃO EM PÓ NATURAL, pacote de 60g, prazo de validade não inferior a 06 meses.	Pacote	33	R\$ 7,08	R\$ 233,64
3	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g; devem estar intactas, acondicionadas em latas. Contendo no rótulo data de fabricação/validade/lote.	Pacote	22	R\$ 13,99	R\$ 307,78
4	463988	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Pct de 2 kg. Embalagem pacote de polietileno, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, deve conter informações cabíveis ao produto e com o prazo de validade atualizado.	Pacote	220	R\$ 10,16	R\$ 2.235,20
5	278920	ADOÇANTE, aspecto físico líquido transparente; ingredientes: sucralose; prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador; frasco 100 ml.	Frasco	11	R\$ 11,24	R\$ 123,64
6	445484	ÁGUA MINERAL 500 ML - potável sem gás, envasada em embalagem PET/PP de 500 ml pacote/fardo com 12 unidade, lacrados	Pacote	24	R\$ 27,25	R\$ 654,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7	445485	ÁGUA MINERAL INCLUINDO O GALÃO, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora; fabricados em polietileno de excelente qualidade; retornáveis, azuis claros; super transparentes, resistentes a impactos; com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra; contendo prazo de validade.	Unidade	33	R\$ 39,63	R\$ 1.307,79
8	310507	ÁGUA SANITÁRIA 5L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	88	R\$ 21,66	R\$ 1.906,08
9	269941	ÁLCOOL LÍQUIDO. Frasco de plástico de 1L. Álcool 70.	Unidade	110	R\$ 11,49	R\$ 1.263,90
10	463938	ALHO BRANCO TIPO 1; 1º qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniformes, polpa	Kg	22	R\$ 32,32	R\$ 711,04
11	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1: (embalagem de 5 Kg). Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, selada/lacrada, com identificação de peso. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 12 meses.	Pacote	176	R\$ 25,32	R\$ 4.456,32
12	463696	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 250ML Azeite de oliva extra virgem, embalagem contendo 250 ml, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Unidade	11	R\$ 29,49	R\$ 324,39
13	622092	BALDE DE PLÁSTICO: 10 litros, sem tampa, com alça.	Unidade	44	R\$ 22,66	R\$ 997,04
14	463754	BATATA INGLESA, BOA QUALIDADE, IN	Kg	22	R\$ 7,29	R\$ 160,38



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		NATURA, FIRME E INTACTA.				
15	463767	BETERRABA, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	22	R\$ 7,06	R\$ 155,32
16	460235	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Pacote de 800g, de boa qualidade (não quebradas), acondicionada em pacote de polietileno transparente deve conter informações cabíveis ao produto e com o prazo de validade atualizado.	Pacote	176	R\$ 11,32	R\$ 1.992,32
17	617795	BISCOITO DOCE sem recheio tipo rosquinha de coco, composição básica: farinha trigo, 800g.	Pacote	176	R\$ 9,32	R\$ 1.640,32
18	463587	CAFÉ EM PÓ torrado e moído embalado a vácuo. Tipo extra forte. pacote com 250g.	Unidade	264	R\$ 18,99	R\$ 5.013,36
19	627822	CALDO COSTELA 19g - TEMPERO PRONTO EM PÓ, PREPARADO DO CALDO DA COSTELA.	Unidade	176	R\$ 3,23	R\$ 568,48
20	627821	CALDO de carne, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19g.	Unidade	11	R\$ 23,76	R\$ 261,36
21	331897	CANECA DE CERÂMICA 90 ML	Unidade	66	R\$ 12,46	R\$ 822,36
22	437823	CANECA DE PORCELANA 340ml cores diversas.	Unidade	66	R\$ 24,08	R\$ 1.589,28
23	463873	CANELA EM CASCA 40g	Unidade	66	R\$ 7,82	R\$ 516,12
24	463872	CANELA EM PÓ Canela, em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem de 50g.	Unidade	22	R\$ 7,99	R\$ 175,78
25	447496	CARNE BOVINA DE 2ª: TIPO MÚSCULO,	Kg	88	R\$ 28,83	R\$ 2.537,04



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		em cubos de 30 a 40g, sem gordura aparente. Produto refrigerado.				
26	447447	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO. <i>In natura</i> , resfriada, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade.	Kg	88	R\$ 36,32	R\$ 3.196,16
27	480370	CARNE PATINHO (KG) - Carne bovina: patinho, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento.	Kg	110	R\$ 36,32	R\$ 3.995,20
28	463781	CEBOLA BRANCA, Apresentação: Orgânico.	Kg	44	R\$ 5,98	R\$ 263,12
29	463770	CENOURA primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 100 a 180 g a unidade.	Kg	44	R\$ 7,48	R\$ 329,12
30	617631	CHÁ - caixa contendo 10 (dez) sachês, acondicionados em envelope individual, tipo sache, sabores: camomila, cidreira, erva-doce, laranjeira e maçã. Não aceitamos o chá de carqueja, de boldo e preto.	Unidade	88	R\$ 7,41	R\$ 652,08
31	604671	CHÁ - caixa contendo 10 (dez) sachês, acondicionados em envelope individual, tipo sache, sabores: capim limão.	Unidade	55	R\$ 7,91	R\$ 435,05
32	463881	CHEIRO VERDE - qualidade, composta por cebolinha verde juntamente com salsa ou coentro, de coloração verde e integras.	Unidade	176	R\$ 8,16	R\$ 1.436,16
33	463778	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	44	R\$ 6,44	R\$ 283,36
34	618307	COADOR DE CAFÉ em pano (grande).	Unidade	88	R\$ 4,91	R\$ 432,08
35	633910	COLHER DE MESA, sopa, Inox	Unidade	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
36	463937	COLORAU, pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	22	R\$ 6,58	R\$ 144,76
37	310999	COPO DESCARTÁVEL Material: Resina Termoplástica, Capacidade: 200ML.	Caixa	44	R\$ 214,42	R\$ 9.434,48
38	332639	COPO DESCARTÁVEL plástico, capacidade 80ml – Embalagem com 100 unidade.	Caixa	11	R\$ 193,00	R\$ 2.123,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

39	391985	CUSCUZEIRA grande de alumínio, 14 litros.	Unidade	02	R\$ 110,44	R\$ 220,88
40	307111	DESINFETANTE fragrância orquídea; 1,75L - Para Higienização, Aspecto Físico Líquido.	Unidade	220	R\$ 8,71	R\$ 1.916,20
41	612086	DESINFETANTE LAVANDA para Higienização, aspecto físico líquido; fragrância a base de lavanda. Unidade de Fornecimento 2 Litros.	Unidade	264	R\$ 15,73	R\$ 4.152,72
42	449798	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Detergente composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de sódio; Aplicação: lavagem de louças.	Unidade	165	R\$ 3,03	R\$ 499,95
43	463896	ERVA DOCE DE 50g - primeira qualidade.	Unidade	44	R\$ 6,16	R\$ 271,04
44	395163	ESCORREDOR DE PLÁSTICO - Lava arroz, de plástico.	Unidade	06	R\$ 17,90	R\$ 107,40
45	225901	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote com 06 unidade 40g, de primeira qualidade.	Pacote	132	R\$ 3,16	R\$ 417,12
46	481020	ESPONJA PARA LOUÇA: 10 x 71 x 20 mm, melhor qualidade.	Unidade	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
47	459670	EXTRATO DE TOMATE, com aproximadamente 350 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0051/2024.	Unidade	110	R\$ 8,32	R\$ 915,20
48	219006	FACA DE MESA Inox	Unidade	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
49	458919	FARINHA DE MANDIOCA Amarela; Classe: Grossa. Aspecto Físico: Tipo 1.	Pacote	11	R\$ 9,16	R\$ 100,76
50	464553	FEIJÃO carioquinha, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	88	R\$ 7,50	R\$ 660,00
51	481031	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - obtido de culturas puras de leveduras (<i>saccharomycescerevisiae</i>). Embalagem a vácuo, contendo 500 g, não serão aceitas embalagem que perderam o vácuo ou que estejam danificadas, a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. com data de	Unidade	11	R\$ 28,33	R\$ 311,63



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses. com registro no ministério da saúde.				
52	459586	FERMENTO químico, em pó, com aproximadamente 100g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	11	R\$ 5,91	R\$ 65,01
53	230233	FLANELA Comprimento: 25CM; Largura: 20CM, Cor: Amarela	Unidade	66	R\$ 3,82	R\$ 252,12
54	338857	FLOCÃO DE ARROZ, 500g. (Maratá ou similar).	Unidade	220	R\$ 4,08	R\$ 897,60
55	479080	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO DE 500g.	Unidade	220	R\$ 3,31	R\$ 728,20
56	463904	FOLHA DE LOURO 20g, embalada, desidratado, para uso em culinária.	Unidade	44	R\$ 5,49	R\$ 241,56
57	447583	FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, com identificação do produto e prazo de validade no rótulo da embalagem primária.	Kg	132	R\$ 14,32	R\$ 1.890,24
58	313574	FRIGIDEIRA ESMALTADA antiaderente 27cm com tampa de vidro borda alta.	Unidade	03	R\$ 115,16	R\$ 345,48
59	470688	Fubá De Milho Médio (500g): Produto obtido a partir da moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacote plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes. (Obs: não é flocos de milho pré cozido).	Pacote	44	R\$ 3,06	R\$ 134,64
60	246535	GARRAFA DE CAFÉ térmica, 1L	Unidade	06	R\$ 43,38	R\$ 260,28
61	463900	GENGIBRE IN NATURA. Raiz tuberosa (KG)	Kg	88	R\$ 20,28	R\$ 1.784,64
62	299594	GUARDANAPOS DE PAPEL, para mesa 30x30, folha dupla.	Unidade	44	R\$ 5,99	R\$ 263,56
63	484679	INSETICIDA TIPO AEROSSOL, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos.	Unidade	66	R\$ 17,49	R\$ 1.154,34
64	240390	JARRA - Matéria-prima: vidro transparente, detalhes: sem tampa, capacidade: 1500 ml.	Unidade	22	R\$ 31,96	R\$ 703,12
65	260618	JARRA de vidro 1L	Unidade	22	R\$ 27,08	R\$ 595,76



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

66	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Pct de 400g. Embalagem aluminizada, fórmula infantil de seguimento para crianças a partir dos 06 meses de idade, registro e toda informações de composição nutricional na embalagem que deve conter ainda o prazo de validade atualizado e sem glúten.	Pacote	88	R\$ 23,32	R\$ 2.052,16
67	27804	Limpa alumínio em recipiente de 500ml	Unidade	14	R\$ 3,99	R\$ 55,86
68	313279	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	44	R\$ 8,49	R\$ 373,56
69	601034	LIMPA-VIDRO. Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato e Água.	Unidade	22	R\$ 11,82	R\$ 260,04
70	450457	LUVA DOMÉSTICA P/ LIMPEZA (látex tamanho M).	Unidade	88	R\$ 7,74	R\$ 681,12
71	458953	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão com ovos tipo espagete, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado 500g.	Pacote	132	R\$ 5,58	R\$ 736,56
72	458957	MACARRÃO tipo talharim, de primeira qualidade, vitaminado, com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	44	R\$ 9,91	R\$ 436,04
73	463699	MARGARINA VEGETAL, com sal, extra cremosa, com 80% de lipídios, isenta de gordura trans, pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	44	R\$ 20,49	R\$ 901,56
74	465693	MASSA PARA TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA SER UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DA TAPIOCA. EMBALAGEM DE 500g.	Unidade	220	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
75	463690	MILHO DE CANJICA - Milho tipo grão, para canjica, despelculada, amarelo, descascado, tipo 1; embalagem de 500g.	Pacote	165	R\$ 3,99	R\$ 658,35
76	462122	MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem de 500g.	Pacote	88	R\$ 4,82	R\$ 424,16



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		Embalagem íntegra. Produto livre de parasitas e sujidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidade.				
77	462824	MILHO VERDE, crocante cozido ao vapor- sem adição de sal e açúcar e conservantes. Ingredientes: milho e água. Embalagem longa vida, deve estar intacta, não amassada resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 170g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega	Pacote	88	R\$ 4,54	R\$ 399,52
78	457804	ODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - embalagem com, no mínimo, 360ml.	Unidade	165	R\$ 17,66	R\$ 2.913,90
79	463692	ÓLEO VEGETAL comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1.	Unidade	88	R\$ 9,91	R\$ 872,08
80	463916	ORÉGANO 50g.	Unidade	44	R\$ 7,66	R\$ 337,04
81	446617	OVO, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 30 unidades); brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades.	Cartela	88	R\$ 23,66	R\$ 2.082,08
82	319836	PANELA CAÇAROLA Nº 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínimas de 20L. Dimensões diâmetro 40cm e altura 19 cm.	Unidade	01	R\$ 235,96	R\$ 235,96
83	421715	PANELA DE pressão em alumínio polido, livres de pfoa e outras substâncias tóxicas, com capacidade de 10 litros.	Unidade	02	R\$ 214,83	R\$ 429,66
84	425748	PANO DE CHÃO Para limpeza. Grande e Grosso 45x65 cm.	Unidade	55	R\$ 10,66	R\$ 586,30
85	260454	PANO DE PRATO Material: Algodão, Comprimento: 70C; Largura: 45CM; Cor: Diversas (Estampado).	Unidade	55	R\$ 10,14	R\$ 557,70
86	443004	Papel higiênico 30 metros, folha dupla, branco, macio, sem perfume pacote com 12 rolos.	Unidade	176	R\$ 18,82	R\$ 3.312,32
87	294513	PAPEL TOALHA ROLO, folha simples, neutro, composição: 100% de celulose virgem, cor branca, não reciclado. Embalagem em pacote com 2 rolos.	Unidade	165	R\$ 7,54	R\$ 1.244,10
88	484680	PEDRA SANITÁRIA, tipo 25 g, sólida, embalada em plástico transparente, com	Unidade	220	R\$ 2,78	R\$ 611,60



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		suporte para colocação em bacia sanitária, fragrância diversas.				
89	463925	PIMENTA CALABRESA 70g - em pó utilizada para molhos picantes.	Unidade	11	R\$ 6,48	R\$ 71,28
90	463921	PIMENTA DO REINO, em grãos, frasco com 70g,	Unidade	22	R\$ 9,66	R\$ 212,52
91	459079	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 01 kg). De primeira qualidade, contendo fécula de mandioca, coloração branca, sem conservantes e aditivos químicos. embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 01 kg (um quilo), identificação, data de fabricação, validade e lote.	Pacote	44	R\$ 11,16	R\$ 491,04
92	222372	PRATO DE LOUÇA, cores variadas	Unidade	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
93	445485	RECARGA DE ÁGUA MINERAL sem gás; galão com 20 litros.	Unidade	440	R\$ 19,33	R\$ 8.505,20
94	217784	REFRIGERANTE - Embalagem Com 2 Litros. Refrigerante Brasileiro Com Sabor Único E Natural (SABOR COLA)	Unidade	132	R\$ 12,99	R\$ 1.714,68
95	217781	Refrigerante - Embalagem Com 2 Litros. Refrigerante Brasileiro Com Sabor Único E Natural (FANTA, SIMILAR).	Unidade	132	R\$ 12,99	R\$ 1.714,68
96	481121	REPOLHO BRANCO: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	88	R\$ 5,38	R\$ 473,44
97	622089	RODO PLÁSTICO c/ cabo madeira 120cm e borracha dupla E.V.A. 40cm.	Unidade	22	R\$ 24,83	R\$ 546,26
98	238155	Sabão em barra. 5 barras (200gr cada). Embalagem de 1kg.	Unidade	44	R\$ 13,24	R\$ 582,56
99	234325	SABÃO EM PÓ. Caixa de no mínimo 800g. Boa solubilidade em água, granulometria fina, coloração azul claro.	Unidade	44	R\$ 13,39	R\$ 589,16
100	623132	SABONETE, aspecto físico sólido, peso 125g, aroma suave.	Unidade	44	R\$ 5,29	R\$ 232,76
101	481090	SACO DE LIXO PRETO 100L. Pacote contendo 20 unidades.	Pacote	220	R\$ 7,32	R\$ 1.610,40
102	403319	SACO PRETO PARA LIXO 30 litros - cor preto, capacidade de 30L. Pacote com no mínimo 25 unidades.	Pacote	660	R\$ 6,06	R\$ 3.999,60
103	461092	SAL REFINADO - Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De	Pacote	33	R\$ 2,08	R\$ 68,64



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		Sódio 98,5%				
104	447720	SALSICHA tipo hot dog. Apresentação: valor em quilo, entregue em embalagem plásticas transparentes embaladas à vácuo de 500g.	Kg	44	R\$ 15,34	R\$ 674,96
105	464758	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ml (frasco).	Unidade	44	R\$ 6,28	R\$ 276,32
106	464759	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE 500 ml (goiaba).	Unidade	44	R\$ 8,49	R\$ 373,56
107	464751	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML.	Unidade	44	R\$ 10,16	R\$ 447,04
108	339479	TEMPERO PRONTO, em pó, para carnes, legumes e arroz, embalagem 60g.	Pacote	88	R\$ 6,24	R\$ 549,12
109	234204	TOALHA DE CHÁ com dimensões mínimas de 68 cm x 88 cm.	Unidade	06	R\$ 15,49	R\$ 92,94
110	463806	TOMATE: boa qualidade, tamanho médio, maturação natural, sem manchas e sem sujidade.	Kg	132	R\$ 9,68	R\$ 1.277,76
111	318938	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL - com cabo, largura base: 40 cm; material base: madeira; material cabo: madeira, revestido plástico.	Unidade	22	R\$ 19,58	R\$ 430,76
112	288865	VASSOURAS - Vassoura de pêlo sintético com cerdas sintéticas medindo entre 30cm com diâmetro 25mm. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. e 40cm com largura aproximada de 60cm.	Unidade	22	R\$ 21,58	R\$ 474,76
113	340581	VINAGRE de maçã, primeira qualidade, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	11	R\$ 13,66	R\$ 150,26
Valor total						R\$ 120.021,65

1.2. Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATMAT – Catálogo de Materiais do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara), conforme informado na tabela acima.

1.3. **Vigência:** A vigência do contrato deverá se iniciar na data de sua assinatura e findar em 31/12/2026, podendo ser prorrogado, considerando se tratar de fornecimento contínuo, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.4. Haverá parcelamento do objeto, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Câmara.

1.5. O prazo de entrega dos produtos é imediato após a requisição emitida pela Câmara Municipal de Xinguara.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1. A necessidade da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar no item “2”.

2.2. Fundamentação legal:

2.2.1. Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o Pregão.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A melhor solução para aquisição do objeto desse estudo é através de Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por item**. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado, por ser fornecimento contínuo.

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.2.1. Dar preferência a produtos e materiais:

- a) Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- f) Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.2. Em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

3.2.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.2.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.2.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021):

4.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto dessa contratação é enquadrado também como contínuo, ou seja, aquele contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista pelos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da forma de fornecimento e de pagamento dos produtos, que é parcelado.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

5.1. O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura, cuja validade está descrita no item 1.3. desse instrumento;

5.2. A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a requisição da Câmara Municipal de Xinguara.

6. DA VISTORIA (Art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

6.1. Não haverá avaliação prévia do local de fornecimento dos produtos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos os seguintes documentos da empresa: Certidão Negativa de Débito - CND relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g”, da Lei nº 14.133/2021):

8.1. Os preços ajustados no contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento definitivo estimado pela Câmara, adotando-se o IPCA como índice oficial.

8.2. O pagamento será realizado após o fornecimento do produto requisitado, no máximo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal que, atestada pela Unidade Responsável, será encaminhada para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Xinguara para pagamento.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Habilitação jurídica

9.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 19 de março de 2020.

9.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.2.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.12. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.13. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.13.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.13.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

9.13.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

9.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.16. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

9.17. Atestado de Capacidade Técnica, destinada à comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado).

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 120.021,65** (cento e vinte mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

10.2. O parâmetro utilizado para estimar o valor da contratação foi obtido mediante a pesquisa de preços diretamente com 3 (três) empresas fornecedoras do ramo, em obediência ao estabelecido no Art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstram a informação do Departamento de Compras e as cotações anexos aos autos desse procedimento. A forma do cálculo é a seguinte:

Valor unitário (média aritmética) do produto x Qtde total a ser consumida

10.3. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes com a contratação do presente objeto serão suportadas à conta da seguinte dotação própria, no Exercício de 2026:

- 01.031.0001 – Ação Legislativa;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

12. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CEP.: 68.555-000. Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.1. Submeto o presente termo à apreciação e aprovação da autoridade competente, Sr. Dorismar Altino Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

Xinguara, 06 de fevereiro de 2026.

Ivan Carlos Gomes da Silva

Diretor Legislativo
Portaria nº 03/2026



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo:

Esse Estudo Técnico Preliminar, elaborado para o **fornecimento de materiais de consumo em geral**, tem o objetivo de analisar sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Xinguara, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade:

A aquisição de gêneros alimentícios, bem como descartáveis, garante o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o oferecimento de água, o preparo de café da manhã, chás, entre outros, para atender as necessidades diárias dos vereadores e servidores dessa Casa de Leis, bem como suprir eventuais necessidades durante sessões solenes, reuniões, etc.

Desde o ano de 2025 esse órgão legislativo optou por fazer / servir almoço para os vereadores e servidores, em determinados dias da semana, aproximadamente 3 (três) vezes na semana. Em razão disso foi incluído produtos como arroz, feijão, óleo, carne, verduras, etc, na relação de itens a serem adquiridos. A quantidade dos produtos é proporcional ao número de vereadores (15) e de servidores (70), resultando em 85 (oitenta e cinco) pessoas.

Os materiais de limpeza e higienização proporcionam o asseio e a salubridade do ambiente interno da Câmara, oferecendo condições de trabalho adequadas aos profissionais que atuam diretamente na unidade e no atendimento à população, evitando comprometer a saúde e segurança de servidores e cidadãos em virtude da falta de higienização, evitando-se, desta forma, transtornos administrativos.

O procedimento de contratação do fornecimento desses bens, por escrito, é necessário, pois é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 12.807/2025; e, essa Câmara gastou com a aquisição desses bens, até a presente data, o valor de R\$ 11.861,80 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), **conforme faz prova a Listagem de Despesa por Fornecedor, em anexo.**

A aquisição desses produtos e materiais é necessária durante os 12 (doze) meses do ano, contudo, através desse procedimento, será contratado somente os meses que ainda restam do ano de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3. Área requisitante / Responsável:

Diretoria Legislativa – Ivan Carlos Gomes da Silva.

4. Descrição dos requisitos da contratação:

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado:

Essa Câmara ainda não dispõe de catálogo eletrônico próprio de padronização de compras, serviços e obras, portanto, utilizará o catálogo CATMAT – Catálogo de Materiais do SIASG do Governo Federal, em cumprimento ao Art. 28 da Lei nº 1.166, de 30/03/2022 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Xinguara). O fornecimento do presente estudo é composto de 113 itens e o código CATMAT de cada um está descrito na tabela do item “7”.

Para o fornecimento do presente estudo existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o objeto desse estudo dentro das especificações solicitadas.

Os bens enquadram-se como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto dessa contratação é enquadrado também como contínuo, ou seja, aquele contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, conforme estabelece o Art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito para essa contratação poderá ser realizada na forma do Art. 23, § 1º, I, II, III, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, de forma combinada ou não.

Como referido fornecimento é considerado contínuo, esse Poder os adquire todos os anos, por vezes mediante procedimento de contratação formal, e outras vezes através compra direta, sem contrato formal, a depender do valor da despesa.

Para esse ano, o PCA 2026/CMX prevê somente 01 (uma) contratação para essa categoria de fornecimento, a saber:

*** Item “7” do PCA:** *“Fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza”.*



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

O método utilizado para estimar a quantidade do objeto desse estudo, a ser consumido esse ano, é com base na quantidade consumida no ano de 2026.

Como já se passou 1 (um) mês desse ano, faremos a média da quantidade dos produtos a ser consumida em 11 (onze) meses.

Diante do exposto, temos a seguinte estimativa de consumo para os próximos 11 (onze) meses:

Item	Especificação	Unidade	Qtde
1	ABÓBORA Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente. In natura.	Kg	22
2	AÇAFRÃO EM PÓ NATURAL, pacote de 60g, prazo de validade não inferior a 06 meses.	Pacote	33
3	ACHOCOLATADO EM PÓ de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g; devem estar intactas, acondicionadas em latas. Contendo no rótulo data de fabricação/validade/lote.	Pacote	22
4	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Pct de 2 kg. Embalagem pacote de polietileno, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, deve conter informações cabíveis ao produto e com o prazo de validade atualizado.	Pacote	220
5	ADOÇANTE, aspecto físico líquido transparente; ingredientes: sucralose; prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador; frasco 100 ml.	Frasco	11
6	ÁGUA MINERAL 500 ML - potável sem gás, envasada em embalagem PET/PP de 500 ml pacote/fardo com 12 unidade, lacrados	Pacote	24
7	ÁGUA MINERAL INCLUINDO O GALÃO, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas de propriedade da fornecedora; fabricados em polietileno de excelente qualidade; retornáveis, azuis claros; super transparentes, resistentes a impactos; com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra; contendo prazo de validade.	Unidade	33
8	ÁGUA SANITÁRIA 5L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	88
9	ÁLCOOL LÍQUIDO. Frasco de plástico de 1L. Álcool 70.	Unidade	110
10	ALHO BRANCO TIPO 1; 1º qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniformes, polpa	Kg	22
11	ARROZ BRANCO, TIPO 1: (embalagem de 5 Kg). Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, selada/lacrada, com identificação de peso. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 12 meses.	Pacote	176



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM -250ML Azeite de oliva extra virgem, embalagem contendo 250 ml, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Unidade	11
13	BALDE DE PLÁSTICO: 10 litros, sem tampa, com alça.	Unidade	44
14	BATATA INGLESA, BOA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTA.	Kg	22
15	BETERRABA, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	22
16	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Pacote de 800g, de boa qualidade (não quebradas), acondicionada em pacote de polietileno transparente deve conter informações cabíveis ao produto e com o prazo de validade atualizado.	Pacote	176
17	BISCOITO DOCE sem recheio tipo rosquinha de coco, composição básica: farinha trigo, 800g.	Pacote	176
18	CAFÉ EM PÓ torrado e moído embalado a vácuo. Tipo extra forte. pacote com 250g.	Unidade	264
19	CALDO COSTELA 19g - TEMPERO PRONTO EM PÓ, PREPARADO DO CALDO DA COSTELA.	Unidade	176
20	CALDO de carne, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19g.	Unidade	11
21	CANECA DE CERÂMICA 90 ML	Unidade	66
22	CANECA DE PORCELANA 340ml cores diversas.	Unidade	66
23	CANELA EM CASCA 40g	Unidade	66
24	CANELA EM PÓ Canela, em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem de 50g.	Unidade	22
25	CARNE BOVINA DE 2ª: TIPO MÚSCULO, em cubos de 30 a 40g, sem gordura aparente. Produto refrigerado.	Kg	88
26	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO. <i>In natura</i> , resfriada, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade.	Kg	88
27	CARNE PATINHO (KG) - Carne bovina: patinho, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento.	Kg	110
28	CEBOLA BRANCA, Apresentação: Orgânico.	Kg	44
29	CENOURA primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 100 a 180 g a unidade.	Kg	44
30	CHÁ - caixa contendo 10 (dez) sachês, acondicionados em envelope individual, tipo sache, sabores: camomila, cidreira, erva-doce, laranjeira e maçã. Não aceitamos o chá de carqueja, de boldo e preto.	Unidade	88
31	CHÁ - caixa contendo 10 (dez) sachês, acondicionados em envelope individual,	Unidade	55



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

	tipo sache, sabores: capim limão.		
32	CHEIRO VERDE - qualidade, composta por cebolinha verde juntamente com salsa ou coentro, de coloração verde e integras.	Unidade	176
33	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	44
34	COADOR DE CAFÉ em pano (grande).	Unidade	88
35	COLHER DE MESA, sopa, Inox	Unidade	30
36	COLORAU, pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	22
37	COPO DESCARTÁVEL Material: Resina Termoplástica, Capacidade: 200ML.	Caixa	44
38	COPO DESCARTÁVEL plástico, capacidade 80ml – Embalagem com 100 unidade.	Caixa	11
39	CUSCUZEIRA grande de alumínio, 14 litros.	Unidade	02
40	DESINFETANTE fragrância orquídea; 1,75L - Para Higienização, Aspecto Físico Líquido.	Unidade	220
41	DESINFETANTE LAVANDA para Higienização, aspecto físico líquido; fragrância a base de lavanda. Unidade de Fornecimento 2 Litros.	Unidade	264
42	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Detergente composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de sódio; Aplicação: lavagem de louças.	Unidade	165
43	ERVA DOCE DE 50g - primeira qualidade.	Unidade	44
44	ESCORREDOR DE PLÁSTICO - Lava arroz, de plástico.	Unidade	06
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote com 06 unidade 40g, de primeira qualidade.	Pacote	132
46	ESPONJA PARA LOUÇA: 10 x 71 x 20 mm, melhor qualidade.	Unidade	110
47	EXTRATO DE TOMATE, com aproximadamente 350 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0051/2024.	Unidade	110
48	FACA DE MESA Inox	Unidade	30
49	FARINHA DE MANDIOCA Amarela; Classe: Grossa. Aspecto Físico: Tipo 1.	Pacote	11
50	FEIJÃO cariquinho, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	88
51	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - obtido de culturas puras de leveduras (saccharomycescerevisiae). Embalagem a vácuo, contendo 500 g, não serão aceitas embalagem que perderam o vácuo ou que estejam danificadas, a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses. com registro no ministério da saúde.	Unidade	11
52	FERMENTO químico, em pó, com aproximadamente 100g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	11
53	FLANELA Comprimento: 25CM; Largura: 20CM, Cor: Amarela	Unidade	66



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

54	FLOCÃO DE ARROZ, 500g. (Maratá ou similar).	Unidade	220
55	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO DE 500g.	Unidade	220
56	FOLHA DE LOURO 20g, embalada, desidratado, para uso em culinária.	Unidade	44
57	FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, com identificação do produto e prazo de validade no rótulo da embalagem primária.	Kg	132
58	FRIGIDEIRA ESMALTADA antiaderente 27cm com tampa de vidro borda alta.	Unidade	03
59	Fubá De Milho Médio (500g): Produto obtido a partir da moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacote plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes. (Obs: não é flocos de milho pré cozido).	Pacote	44
60	GARRAFA DE CAFÉ térmica, 1L	Unidade	06
61	GENGIBRE IN NATURA. Raiz tuberosa (KG)	Kg	88
62	GUARDANAPOS DE PAPEL, para mesa 30x30, folha dupla.	Unidade	44
63	INSETICIDA TIPO AEROSSOL, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos.	Unidade	66
64	JARRA - Matéria-prima: vidro transparente, detalhes: sem tampa, capacidade: 1500 ml.	Unidade	22
65	JARRA de vidro 1L	Unidade	22
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Pct de 400g. Embalagem aluminizada, fórmula infantil de seguimento para crianças a partir dos 06 meses de idade, registro e toda informações de composição nutricional na embalagem que deve conter ainda o prazo de validade atualizado e sem glúten.	Pacote	88
67	Limpa alumínio em recipiente de 500ml	Unidade	14
68	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	44
69	LIMPA-VIDRO. Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato e Água.	Unidade	22
70	LUVA DOMÉSTICA P/ LIMPEZA (látex tamanho M).	Unidade	88
71	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão com ovos tipo espaguete, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado 500g.	Pacote	132
72	MACARRÃO tipo talharim, de primeira qualidade, vitaminado, com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	44
73	MARGARINA VEGETAL, com sal, extra cremosa, com 80% de lipídios, isenta de gordura trans, pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	44
74	MASSA PARA TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA SER UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DA TAPIOCA. EMBALAGEM DE 500g.	Unidade	220
75	MILHO DE CANJICA - Milho tipo grão, para canjica, despelculada, amarelo, descascado, tipo 1; embalagem de 500g.	Pacote	165
76	MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem de 500g.	Pacote	88

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro – CEP.: 68.555-000. Fone: (94) 3426-4077. Xinguara / Pará
Site: www.camaraxinguara.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

	Embalagem íntegra. Produto livre de parasitas e sujidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidade.		
77	MILHO VERDE, crocante cozido ao vapor- sem adição de sal e açúcar e conservantes. Ingredientes: milho e água. Embalagem longa vida, deve estar intacta, não amassada resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 170g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega	Pacote	88
78	ODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - embalagem com, no mínimo, 360ml.	Unidade	165
79	ÓLEO VEGETAL comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1.	Unidade	88
80	ORÉGANO 50g.	Unidade	44
81	OVO, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 30 unidades); brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades.	Cartela	88
82	PANELA CAÇAROLA Nº 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínimas de 20L. Dimensões diâmetro 40cm e altura 19 cm.	Unidade	01
83	PANELA DE pressão em alumínio polido, livres de pfoa e outras substâncias tóxicas, com capacidade de 10 litros.	Unidade	02
84	PANO DE CHÃO Para limpeza. Grande e Grosso 45x65 cm.	Unidade	55
85	PANO DE PRATO Material: Algodão, Comprimento: 70C; Largura: 45CM; Cor: Diversas (Estampado).	Unidade	55
86	Papel higiênico 30 metros, folha dupla, branco, macio, sem perfume pacote com 12 rolos.	Unidade	176
87	PAPEL TOALHA ROLO, folha simples, neutro, composição: 100% de celulose virgem, cor branca, não reciclado. Embalagem em pacote com 2 rolos.	Unidade	165
88	PEDRA SANITÁRIA, tipo 25 g, sólida, embalada em plástico transparente, com suporte para colocação em bacia sanitária, fragrância diversas.	Unidade	220
89	PIMENTA CALABRESA 70g - em pó utilizada para molhos picantes.	Unidade	11
90	PIMENTA DO REINO, em grãos, frasco com 70g,	Unidade	22
91	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 01 kg). De primeira qualidade, contendo fécula de mandioca, coloração branca, sem conservantes e aditivos químicos. embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com 01 kg (um quilo), identificação, data de fabricação, validade e lote.	Pacote	44
92	PRATO DE LOUÇA, cores variadas	Unidade	30
93	RECARGA DE ÁGUA MINERAL sem gás; galão com 20 litros.	Unidade	440
94	REFRIGERANTE - Embalagem Com 2 Litros. Refrigerante Brasileiro Com Sabor Único E Natural (SABOR COLA)	Unidade	132
95	Refrigerante - Embalagem Com 2 Litros. Refrigerante Brasileiro Com Sabor Único E Natural (FANTA, SIMILAR).	Unidade	132
96	REPOLHO BRANCO: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	88
97	RODO PLÁSTICO c/ cabo madeira 120cm e borracha dupla E.V.A. 40cm.	Unidade	22
98	Sabão em barra. 5 barras (200gr cada). Embalagem de 1kg.	Unidade	44
99	SABÃO EM PÓ. Caixa de no mínimo 800g. Boa solubilidade em água, granulometria fina, coloração azul claro.	Unidade	44



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

100	SABONETE, aspecto físico sólido, peso 125g, aroma suave.	Unidade	44
101	SACO DE LIXO PRETO 100L. Pacote contendo 20 unidades.	Pacote	220
102	SACO PRETO PARA LIXO 30 litros - cor preto, capacidade de 30L. Pacote com no mínimo 25 unidades.	Pacote	660
103	SAL REFINADO - Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Pacote	33
104	SALSICHA tipo hot dog. Apresentação: valor em quilo, entregue em embalagem plásticas transparentes embaladas à vácuo de 500g.	Kg	44
105	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ml (frasco).	Unidade	44
106	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE 500 ml (goiaba).	Unidade	44
107	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML.	Unidade	44
108	TEMPERO PRONTO, em pó, para carnes, legumes e arroz, embalagem 60g.	Pacote	88
109	TOALHA DE CHÁ com dimensões mínimas de 68 cm x 88 cm.	Unidade	06
110	TOMATE: boa qualidade, tamanho médio, maturação natural, sem manchas e sem sujidade.	Kg	132
111	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL - com cabo, largura base: 40 cm; material base: madeira; material cabo: madeira, revestido plástico.	Unidade	22
112	VASSOURAS - Vassoura de pêlo sintético com cerdas sintéticas medindo entre 30cm com diâmetro 25mm. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. e 40cm com largura aproximada de 60cm.	Unidade	22
113	VINAGRE de maçã, primeira qualidade, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	11

Não foi difícil obter preços para a aquisição desses produtos. O Departamento de Compras do órgão obteve 3 (três) cotações diretamente com fornecedores do ramo, conforme demonstram tais documentos em anexo. As empresas que forneceram cotação de preços são as seguintes:

1º. DAOU SUPERMERCADO LTDA (SUPERMERCADO REAL), inscrito no CNPJ nº 30.702.296/0001-53, com sede na Av. Xingú, nº 247-A, Centro, CEP: 68.555-013, em Xinguara / PA, contato: (94) 99195-1558;

2º. FLÁVIO S. SIQUEIRA – ME (SUPERMERCADO MASTER), inscrito no CNPJ nº 14.027.399/0001-09, com sede na Avenida Xingu, nº 694, Anexo I, Centro, CEP: 68.555-016, em Xinguara / PA, contato: (94) 99151-1974 e (94) 3426--2121;

3º. FERREIRA & SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME (SUPERMERCADO AMÉRICA), inscrito no CNPJ nº 14.671.855/0001-59, com sede na Rua Rio Tapajós, nº 260, Centro, CEP: 68.555-031, em Xinguara / PA, contato: (94) 99119-8541.

Vejamos os valores unitários e globais estimados para os itens:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Item	Código CATMAT	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	463748	ABÓBORA Madura de 1ª qualidade tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente. In natura.	Kg	22	R\$ 5,66	R\$ 124,52
2	463857	AÇAFRÃO EM PÓ NATURAL, pacote de 60g, prazo de validade não inferior a 06 meses.	Pacote	33	R\$ 7,08	R\$ 233,64
3	463556	ACHOCOLATADO EM PÓ de preparo instantâneo, a base de cacau, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g; devem estar intactas, acondicionadas em latas. Contendo no rótulo data de fabricação/validade/lote.	Pacote	22	R\$ 13,99	R\$ 307,78
4	463988	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Pct de 2 kg. Embalagem pacote de polietileno, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, deve conter informações cabíveis ao produto e com o prazo de validade atualizado.	Pacote	220	R\$ 10,16	R\$ 2.235,20
5	278920	ADOÇANTE, aspecto físico líquido transparente; ingredientes: sucralose; prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador; frasco 100 ml.	Frasco	11	R\$ 11,24	R\$ 123,64
6	445484	ÁGUA MINERAL 500 ML - potável sem gás, envasada em embalagem PET/PP de 500 ml pacote/fardo com 12 unidade, lacrados	Pacote	24	R\$ 27,25	R\$ 654,00
7	445485	ÁGUA MINERAL INCLUINDO O GALÃO, natural, potável, sem gás, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora; fabricados em polietileno de excelente qualidade; retornáveis, azuis claros; super transparentes, resistentes a impactos; com capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo dados de origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de	Unidade	33	R\$ 39,63	R\$ 1.307,79



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		concessão da lavra; contendo prazo de validade.				
8	310507	ÁGUA SANITÁRIA 5L com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	88	R\$ 21,66	R\$ 1.906,08
9	269941	ÁLCOOL LÍQUIDO. Frasco de plástico de 1L. Álcool 70.	Unidade	110	R\$ 11,49	R\$ 1.263,90
10	463938	ALHO BRANCO TIPO 1; 1º qualidade, <i>in natura</i> , tamanho e coloração uniformes, polpa	Kg	22	R\$ 32,32	R\$ 711,04
11	458904	ARROZ BRANCO, TIPO 1: (embalagem de 5 Kg). Agulhinha longo, fino, beneficiado, polido, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas, detrito animal e vegetal e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, atóxica, selada/lacrada, com identificação de peso. O produto deverá ser rotulado de acordo com as legislações vigentes - Resolução RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020. Validade: 12 meses.	Pacote	176	R\$ 25,32	R\$ 4.456,32
12	463696	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - 250ML Azeite de oliva extra virgem, embalagem contendo 250 ml, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Unidade	11	R\$ 29,49	R\$ 324,39
13	622092	BALDE DE PLÁSTICO: 10 litros, sem tampa, com alça.	Unidade	44	R\$ 22,66	R\$ 997,04
14	463754	BATATA INGLESA, BOA QUALIDADE, IN NATURA, FIRME E INTACTA.	Kg	22	R\$ 7,29	R\$ 160,38
15	463767	BETERRABA, sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve a apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	22	R\$ 7,06	R\$ 155,32



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

16	460235	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL. Pacote de 800g, de boa qualidade (não quebradas), acondicionada em pacote de polietileno transparente deve conter informações cabíveis ao produto e com o prazo de validade atualizado.	Pacote	176	R\$ 11,32	R\$ 1.992,32
17	617795	BISCOITO DOCE sem recheio tipo rosquinha de coco, composição básica: farinha trigo, 800g.	Pacote	176	R\$ 9,32	R\$ 1.640,32
18	463587	CAFÉ EM PÓ torrado e moído embalado a vácuo. Tipo extra forte. pacote com 250g.	Unidade	264	R\$ 18,99	R\$ 5.013,36
19	627822	CALDO COSTELA 19g - TEMPERO PRONTO EM PÓ, PREPARADO DO CALDO DA COSTELA.	Unidade	176	R\$ 3,23	R\$ 568,48
20	627821	CALDO de carne, primeira qualidade, contendo 24 tabletes de 19g.	Unidade	11	R\$ 23,76	R\$ 261,36
21	331897	CANECA DE CERÂMICA 90 ML	Unidade	66	R\$ 12,46	R\$ 822,36
22	437823	CANECA DE PORCELANA 340ml cores diversas.	Unidade	66	R\$ 24,08	R\$ 1.589,28
23	463873	CANELA EM CASCA 40g	Unidade	66	R\$ 7,82	R\$ 516,12
24	463872	CANELA EM PÓ Canela, em pó fino homogêneo, obtida da casca do espécime genuíno, de coloração marrom claro, com sabor e odor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos, embalagem plástico atóxico e lacrado, embalagem secundária caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem de 50g.	Unidade	22	R\$ 7,99	R\$ 175,78
25	447496	CARNE BOVINA DE 2ª: TIPO MÚSCULO, em cubos de 30 a 40g, sem gordura aparente. Produto refrigerado.	Kg	88	R\$ 28,83	R\$ 2.537,04
26	447447	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO PATINHO. <i>In natura</i> , resfriada, com no máximo 5% de gordura, sem cartilagens e ossos, boa qualidade.	Kg	88	R\$ 36,32	R\$ 3.196,16
27	480370	CARNE PATINHO (KG) - Carne bovina: patinho, limpo, isento de tecido adiposo aparente e isento de tecido conjuntivo de revestimento.	Kg	110	R\$ 36,32	R\$ 3.995,20
28	463781	CEBOLA BRANCA, Apresentação: Orgânico.	Kg	44	R\$ 5,98	R\$ 263,12



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

29	463770	CENOURA primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 100 a 180 g a unidade.	Kg	44	R\$ 7,48	R\$ 329,12
30	617631	CHÁ - caixa contendo 10 (dez) sachês, acondicionados em envelope individual, tipo sache, sabores: camomila, cidreira, erva-doce, laranjeira e maçã. Não aceitamos o chá de carqueja, de boldo e preto.	Unidade	88	R\$ 7,41	R\$ 652,08
31	604671	CHÁ - caixa contendo 10 (dez) sachês, acondicionados em envelope individual, tipo sache, sabores: capim limão.	Unidade	55	R\$ 7,91	R\$ 435,05
32	463881	CHEIRO VERDE - qualidade, composta por cebolinha verde juntamente com salsa ou coentro, de coloração verde e integras.	Unidade	176	R\$ 8,16	R\$ 1.436,16
33	463778	CHUCHU de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para consumo. Com ausência de sujidades.	Kg	44	R\$ 6,44	R\$ 283,36
34	618307	COADOR DE CAFÉ em pano (grande).	Unidade	88	R\$ 4,91	R\$ 432,08
35	633910	COLHER DE MESA, sopa, Inox	Unidade	30	R\$ 4,61	R\$ 138,30
36	463937	COLORAU, pó fino, homogêneo, coloração vermelha intensa, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pacote	22	R\$ 6,58	R\$ 144,76
37	310999	COPO DESCARTÁVEL Material: Resina Termoplástica, Capacidade: 200ML.	Caixa	44	R\$ 214,42	R\$ 9.434,48
38	332639	COPO DESCARTÁVEL plástico, capacidade 80ml – Embalagem com 100 unidade.	Caixa	11	R\$ 193,00	R\$ 2.123,00
39	391985	CUSCUZEIRA grande de alumínio, 14 litros.	Unidade	02	R\$ 110,44	R\$ 220,88
40	307111	DESINFETANTE fragrância orquídea; 1,75L - Para Higienização, Aspecto Físico Líquido.	Unidade	220	R\$ 8,71	R\$ 1.916,20
41	612086	DESINFETANTE LAVANDA para Higienização, aspecto físico líquido; fragrância a base de lavanda. Unidade de Fornecimento 2 Litros.	Unidade	264	R\$ 15,73	R\$ 4.152,72
42	449798	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML – Detergente composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de sódio; Aplicação: lavagem de louças.	Unidade	165	R\$ 3,03	R\$ 499,95



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

43	463896	ERVA DOCE DE 50g - primeira qualidade.	Unidade	44	R\$ 6,16	R\$ 271,04
44	395163	ESCORREDOR DE PLÁSTICO - Lava arroz, de plástico.	Unidade	06	R\$ 17,90	R\$ 107,40
45	225901	ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote com 06 unidade 40g, de primeira qualidade.	Pacote	132	R\$ 3,16	R\$ 417,12
46	481020	ESPONJA PARA LOUÇA: 10 x 71 x 20 mm, melhor qualidade.	Unidade	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
47	459670	EXTRATO DE TOMATE, com aproximadamente 350 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Item registrado na ata: 0051/2024.	Unidade	110	R\$ 8,32	R\$ 915,20
48	219006	FACA DE MESA Inox	Unidade	30	R\$ 10,94	R\$ 328,20
49	458919	FARINHA DE MANDIOCA Amarela; Classe: Grossa. Aspecto Físico: Tipo 1.	Pacote	11	R\$ 9,16	R\$ 100,76
50	464553	FEIJÃO carioquinha, tipo 1, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	88	R\$ 7,50	R\$ 660,00
51	481031	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - obtido de culturas puras de leveduras (<i>saccharomycescerevisiae</i>). Embalagem a vácuo, contendo 500 g, não serão aceitas embalagem que perderam o vácuo ou que estejam danificadas, a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses. com registro no ministério da saúde.	Unidade	11	R\$ 28,33	R\$ 311,63
52	459586	FERMENTO químico, em pó, com aproximadamente 100g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	11	R\$ 5,91	R\$ 65,01
53	230233	FLANELA Comprimento: 25CM; Largura: 20CM, Cor: Amarela	Unidade	66	R\$ 3,82	R\$ 252,12
54	338857	FLOCÃO DE ARROZ, 500g. (Maratá ou similar).	Unidade	220	R\$ 4,08	R\$ 897,60



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

55	479080	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO DE 500g.	Unidade	220	R\$ 3,31	R\$ 728,20
56	463904	FOLHA DE LOURO 20g, embalada, desidratado, para uso em culinária.	Unidade	44	R\$ 5,49	R\$ 241,56
57	447583	FRANGO INTEIRO, de primeira qualidade, congelado, com identificação do produto e prazo de validade no rótulo da embalagem primária.	Kg	132	R\$ 14,32	R\$ 1.890,24
58	313574	FRIGIDEIRA ESMALTADA antiaderente 27cm com tampa de vidro borda alta.	Unidade	03	R\$ 115,16	R\$ 345,48
59	470688	Fubá De Milho Médio (500g): Produto obtido a partir da moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Validade mínima de 05 (cinco) meses. Embalado em pacote plásticos, atóxicos, limpos, não violados, resistentes e transparentes. (Obs: não é flocos de milho pré cozido).	Pacote	44	R\$ 3,06	R\$ 134,64
60	246535	GARRAFA DE CAFÉ térmica, 1L	Unidade	06	R\$ 43,38	R\$ 260,28
61	463900	GENGIBRE IN NATURA. Raiz tuberosa (KG)	Kg	88	R\$ 20,28	R\$ 1.784,64
62	299594	GUARDANAPOS DE PAPEL, para mesa 30x30, folha dupla.	Unidade	44	R\$ 5,99	R\$ 263,56
63	484679	INSETICIDA TIPO AEROSSOL, embalagem de 300 ml, inodoro e eficiente para matar mosquitos.	Unidade	66	R\$ 17,49	R\$ 1.154,34
64	240390	JARRA - Matéria-prima: vidro transparente, detalhes: sem tampa, capacidade: 1500 ml.	Unidade	22	R\$ 31,96	R\$ 703,12
65	260618	JARRA de vidro 1L	Unidade	22	R\$ 27,08	R\$ 595,76
66	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Pct de 400g. Embalagem aluminizada, fórmula infantil de seguimento para crianças a partir dos 06 meses de idade, registro e toda informações de composição nutricional na embalagem que deve conter ainda o prazo de validade atualizado e sem glúten.	Pacote	88	R\$ 23,32	R\$ 2.052,16
67	27804	Limpa alumínio em recipiente de 500ml	Unidade	14	R\$ 3,99	R\$ 55,86
68	313279	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO LÍQUIDO, acondicionado em embalagem plástica de 500 ml.	Unidade	44	R\$ 8,49	R\$ 373,56



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

69	601034	LIMPA-VIDRO. Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato e Água.	Unidade	22	R\$ 11,82	R\$ 260,04
70	450457	LUVA DOMÉSTICA P/ LIMPEZA (látex tamanho M).	Unidade	88	R\$ 7,74	R\$ 681,12
71	458953	MACARRÃO ESPAGUETE: macarrão com ovos tipo espagete, não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo ou sêmola com água adicionada de ovos. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente reforçado 500g.	Pacote	132	R\$ 5,58	R\$ 736,56
72	458957	MACARRÃO tipo talharim, de primeira qualidade, vitaminado, com ovos, com 500 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	44	R\$ 9,91	R\$ 436,04
73	463699	MARGARINA VEGETAL, com sal, extra cremosa, com 80% de lipídios, isenta de gordura trans, pote com 1kg, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e validade.	Unidade	44	R\$ 20,49	R\$ 901,56
74	465693	MASSA PARA TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA SER UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DA TAPIOCA. EMBALAGEM DE 500g.	Unidade	220	R\$ 6,99	R\$ 1.537,80
75	463690	MILHO DE CANJICA - Milho tipo grão, para canjica, despeliculada, amarelo, descascado, tipo 1; embalagem de 500g.	Pacote	165	R\$ 3,99	R\$ 658,35
76	462122	MILHO PARA PIPOCA, de primeira qualidade, embalagem de 500g. Embalagem íntegra. Produto livre de parasitas e sujidades. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto nas unidade.	Pacote	88	R\$ 4,82	R\$ 424,16
77	462824	MILHO VERDE, crocante cozido ao vapor- sem adição de sal e açúcar e conservantes. Ingredientes: milho e água. Embalagem longa vida, deve estar intacta, não amassada resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 170g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da	Pacote	88	R\$ 4,54	R\$ 399,52



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		data de entrega				
78	457804	ODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY - embalagem com, no mínimo, 360ml.	Unidade	165	R\$ 17,66	R\$ 2.913,90
79	463692	ÓLEO VEGETAL comestível, tipo puro, espécie vegetal soja, tipo qualidade tipo 1.	Unidade	88	R\$ 9,91	R\$ 872,08
80	463916	ORÉGANO 50g.	Unidade	44	R\$ 7,66	R\$ 337,04
81	446617	OVO, de galinha, inteiro, cru: (cartela com 30 unidades); brancos, tipo: EXTRA. Casca lisa, não trincada, pouco porosa, sem manchas ou sujidades.	Cartela	88	R\$ 23,66	R\$ 2.082,08
82	319836	PANELA CAÇAROLA Nº 40 com tampa e alças em alumínio, capacidades mínimas de 20L. Dimensões diâmetro 40cm e altura 19 cm.	Unidade	01	R\$ 235,96	R\$ 235,96
83	421715	PANELA DE pressão em alumínio polido, livres de pfoa e outras substâncias tóxicas, com capacidade de 10 litros.	Unidade	02	R\$ 214,83	R\$ 429,66
84	425748	PANO DE CHÃO Para limpeza. Grande e Grosso 45x65 cm.	Unidade	55	R\$ 10,66	R\$ 586,30
85	260454	PANO DE PRATO Material: Algodão, Comprimento: 70C; Largura: 45CM; Cor: Diversas (Estampado).	Unidade	55	R\$ 10,14	R\$ 557,70
86	443004	Papel higiênico 30 metros, folha dupla, branco, macio, sem perfume pacote com 12 rolos.	Unidade	176	R\$ 18,82	R\$ 3.312,32
87	294513	PAPEL TOALHA ROLO, folha simples, neutro, composição: 100% de celulose virgem, cor branca, não reciclado. Embalagem em pacote com 2 rolos.	Unidade	165	R\$ 7,54	R\$ 1.244,10
88	484680	PEDRA SANITÁRIA, tipo 25 g, sólida, embalada em plástico transparente, com suporte para colocação em bacia sanitária, fragrância diversas.	Unidade	220	R\$ 2,78	R\$ 611,60
89	463925	PIMENTA CALABRESA 70g - em pó utilizada para molhos picantes.	Unidade	11	R\$ 6,48	R\$ 71,28
90	463921	PIMENTA DO REINO, em grãos, frasco com 70g,	Unidade	22	R\$ 9,66	R\$ 212,52
91	459079	POLVILHO DOCE (PACOTE DE 01 kg). De primeira qualidade, contendo fécula de mandioca, coloração branca, sem conservantes e aditivos químicos. embalagem em plástico atóxico, transparente, resistente e íntegro, com	Pacote	44	R\$ 11,16	R\$ 491,04



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		01 kg (um quilo), identificação, data de fabricação, validade e lote.				
92	222372	PRATO DE LOUÇA, cores variadas	Unidade	30	R\$ 10,14	R\$ 304,20
93	445485	RECARGA DE ÁGUA MINERAL sem gás; galão com 20 litros.	Unidade	440	R\$ 19,33	R\$ 8.505,20
94	217784	REFRIGERANTE - Embalagem Com 2 Litros. Refrigerante Brasileiro Com Sabor Único E Natural (SABOR COLA)	Unidade	132	R\$ 12,99	R\$ 1.714,68
95	217781	Refrigerante - Embalagem Com 2 Litros. Refrigerante Brasileiro Com Sabor Único E Natural (FANTA, SIMILAR).	Unidade	132	R\$ 12,99	R\$ 1.714,68
96	481121	REPOLHO BRANCO: 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho.	Kg	88	R\$ 5,38	R\$ 473,44
97	622089	RODO PLÁSTICO c/ cabo madeira 120cm e borracha dupla E.V.A. 40cm.	Unidade	22	R\$ 24,83	R\$ 546,26
98	238155	Sabão em barra. 5 barras (200gr cada). Embalagem de 1kg.	Unidade	44	R\$ 13,24	R\$ 582,56
99	234325	SABÃO EM PÓ. Caixa de no mínimo 800g. Boa solubilidade em água, granulometria fina, coloração azul claro.	Unidade	44	R\$ 13,39	R\$ 589,16
100	623132	SABONETE, aspecto físico sólido, peso 125g, aroma suave.	Unidade	44	R\$ 5,29	R\$ 232,76
101	481090	SACO DE LIXO PRETO 100L. Pacote contendo 20 unidades.	Pacote	220	R\$ 7,32	R\$ 1.610,40
102	403319	SACO PRETO PARA LIXO 30 litros - cor preto, capacidade de 30L. Pacote com no mínimo 25 unidades.	Pacote	660	R\$ 6,06	R\$ 3.999,60
103	461092	SAL REFINADO - Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Pacote	33	R\$ 2,08	R\$ 68,64
104	447720	SALSICHA tipo hot dog. Apresentação: valor em quilo, entregue em embalagem plásticas transparentes embaladas à vácuo de 500g.	Kg	44	R\$ 15,34	R\$ 674,96
105	464758	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ml (frasco).	Unidade	44	R\$ 6,28	R\$ 276,32
106	464759	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE 500 ml (goiaba).	Unidade	44	R\$ 8,49	R\$ 373,56
107	464751	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ 500 ML.	Unidade	44	R\$ 10,16	R\$ 447,04
108	339479	TEMPERO PRONTO, em pó, para carnes,	Pacote	88	R\$ 6,24	R\$ 549,12



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

		legumes e arroz, embalagem 60g.				
109	234204	TOALHA DE CHÁ com dimensões mínimas de 68 cm x 88 cm.	Unidade	06	R\$ 15,49	R\$ 92,94
110	463806	TOMATE: boa qualidade, tamanho médio, maturação natural, sem manchas e sem sujidade.	Kg	132	R\$ 9,68	R\$ 1.277,76
111	318938	VASSOURA PIAÇAVA NATURAL - com cabo, largura base: 40 cm; material base: madeira; material cabo: madeira, revestido plástico.	Unidade	22	R\$ 19,58	R\$ 430,76
112	288865	VASSOURAS - Vassoura de pêlo sintético com cerdas sintéticas medindo entre 30cm com diâmetro 25mm. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. e 40cm com largura aproximada de 60cm.	Unidade	22	R\$ 21,58	R\$ 474,76
113	340581	VINAGRE de maçã, primeira qualidade, com 500 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	11	R\$ 13,66	R\$ 150,26
Valor total						R\$ 120.021,65

A Câmara já gastou esse ano com os produtos objeto desse estudo, o valor de R\$ 11.861,80 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Verifica-se que a estimativa do valor a ser gasto com o objeto desse estudo, durante o restante do ano de 2026, totaliza **R\$ 120.021,65 (cento e vinte mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo superior ao limite estabelecido para realizar dispensa de licitação (R\$ 65.492,11), consoante o Decreto Federal nº 12.807/2025 que atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o Pregão é a modalidade selecionada como a mais viável para essa contratação, pois conforme estabelece o Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021: *“modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*.

Ressalta-se que a fixação de valores ou quantitativos nesta pesquisa de mercado resguarda o interesse público, não implica em benefícios aos eventualmente interessados na contratação, não cria obstáculos à competição, nem mesmo tem a capacidade de determinar o preço final da contratação.

6. Descrição da solução como um todo:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

A melhor solução para aquisição do objeto desse estudo é através de Pregão, na forma eletrônica. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2026.

7. Especificação do objeto e estimativa da quantidade:

Objeto: *Fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.*

A especificação dos itens, bem como e a estimativa da quantidade do objeto está descrita em tabela do item “7” desse estudo.

8. Estimativa do Valor Global da Contratação:

Valor: R\$ 120.021,65 (cento e vinte mil vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Utilizou-se, como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Haverá parcelamento do objeto, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme estabelece o Art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Câmara Municipal de Xinguara.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no item “7” do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 / CMX, estando alinhado, com exceção do valor do objeto, conforme dados abaixo:

- Valor do objeto no PCA 2026/CMX: R\$ 200.720,67.

- Valor estimado do objeto durante os 11 meses do ano de 2026: R\$ 120.021,65.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

1. Garantir o fornecimento de gêneros alimentícios para proporcionar café da manhã - diariamente, e almoço - algumas vezes na semana, aos vereadores e servidores do órgão;
2. Garantir o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, os quais proporcionarão um ambiente limpo e salubre aos cidadãos, aos vereadores e aos servidores da Câmara.

13. Providências a serem Adotadas:

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela autoridade competente, será realizado Pregão Eletrônico.

Uma vez homologada a licitação, poderá ser realizada a contratação para aquisição dos produtos.

14. Sustentabilidade / Possíveis Impactos Ambientais:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Dar preferência a produtos e materiais:

- Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Em relação aos funcionários:

- Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

c) Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
- A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
- A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade:

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, declara-se **viável** esta contratação.

Xinguara, 04 de fevereiro de 2026.

Ivan Carlos Gomes da Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 03/2026



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº XX/2026/CMX

Pregão Eletrônico nº XX/2026/CMX

Dados da empresa:

a) Razão social:

b) CNPJ (MF) nº:

c) Inscrição Estadual nº:

d) Endereço:

e) Telefone: Fax:

f) CEP: Cidade: Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:

i) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

A empresa oferta a seguinte proposta:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	XXXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

A EMPRESA DECLARA QUE:

1. NOS PREÇOS APRESENTADOS JÁ ESTÃO COMPUTADOS TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E INCLUÍDOS:

- TODOS OS IMPOSTOS;
- ENCARGOS TRABALHISTAS (DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO);

- ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS;
- FRETES, SEGUROS E DESLOCAMENTO DE PESSOAL E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O OBJETO CONTRATADO.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

4. QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

5. TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA.

Carimbo da empresa
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da empresa licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório acima especificado, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, DE
FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA
.....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP.: 68.555-000, na cidade de Xinguara / PA,, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo PRESIDENTE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e inscrito no CPF nº e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XX/2026/CMX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026/CMX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de materiais de consumo em geral, compreendendo gêneros alimentícios, utensílios domésticos e materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Xinguara / PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Esse Contrato vincula-se, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Ao Termo de Referência;
- 1.2.2. Ao Edital da Licitação;
- 1.2.3. À Proposta da contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desse Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2026, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, conforme o Art. 107, da mesma lei.

2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida de autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

3ª. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme a(s) tabela(s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	XXXXXXX	XXXX	XXX	XX	XXXX	XXXX

3.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4ª. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Xinguara, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

5ª. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado após o fornecimento do produto requisitado, no máximo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal que, atestada pela Unidade Responsável, será encaminhada para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Xinguara para pagamento.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6ª. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1. Os preços ajustados no contrato poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data do orçamento definitivo estimado pela Câmara, adotando-se o IPCA como índice oficial.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7ª. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista pelos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da forma de fornecimento e de pagamento que será parcelado.

8ª. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO.

8.1. A entrega deverá ser realizada imediatamente após a entrega da requisição do produto, salvo se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2. Os produtos devem ser entregues na sede da Câmara Municipal de Xinguara, no endereço: Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara / PA, em dia e horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 17h, sem ônus para a Contratante.

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os produtos serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9ª. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A forma pela qual o contrato será fiscalizado está disciplinada no Termo de Referência.

10ª. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa fornecedora dos produtos, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor designado, conforme estabelecido na Cláusula Nona;

10.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.4. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10.2. São obrigações da Contratada:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, inclusive tudo que a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal prevê e demais exigências legais;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

10.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **3 (três) dias** que antecede a data de entrega, eventuais problemas ou interrupção do fornecimento, os motivos que impossibilitem o regular funcionamento, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.2.7. Indicar preposto para representá-la durante o fornecimento do objeto.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 12.1.3.** Dar causa a inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.12.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1.** deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **12.1.1 a 12.1.11**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **12.1.2 a 12.1.7** deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **12.1.8 a 12.1.11**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5.** A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a essa Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e eventual regulamento existente.

13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VEDAÇÃO.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTO AMBIENTAL.

16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de outros que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, durante o fornecimento do bem ou a prestação de serviço devem ser atendidos os seguintes requisitos:

16.1.1. Dar preferência a produtos e materiais:

- a) Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- b) Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- c) Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;
- d) Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- e) Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;
- f) Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

16.1.2. Em relação aos funcionários:

- a) Orientar sobre cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, zelando pela segurança e pela saúde dos funcionários, dos usuários e da circunvizinhança;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução de suas atividades;
- c) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- d) Realizar programas internos de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.1.3. Sempre que possível e aplicável, observar e respeitar:

- a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;

c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.1.4. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16.1.5. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços.

17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

17.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores / fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) e em conformidade com o Anexo Único deste Contrato.

18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19ª. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

20ª. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Xinguara / PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Xinguara, de de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Câmara Municipal de Xinguara
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF _____

2. Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
ANEXO ÚNICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP: 68.555-000, em Xinguara / Pará, doravante denominada CONTROLADORA,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, na cidade de, doravante denominada **OPERADORA**.

CONSIDERANDO QUE:

- A CONTROLADORA e a OPERADORA celebraram Contrato Administrativo nº XX/2026, sob o regime de, na data de XX/XX/2026, cujo objeto é, doravante denominado "Contrato Principal";
- Para a execução do Contrato Principal, a OPERADORA necessitará realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais em nome e sob as instruções da CONTROLADORA;
- A Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) estabelece obrigações específicas para Controladores e Operadores no tratamento de dados pessoais;
- A Lei Municipal nº 1.318, de 19/05/2025, dispõe sobre o Tratamento de Dados Pessoais pela Câmara Municipal de Xinguara, Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018;
- A CONTROLADORA e a OPERADORA desejam estabelecer as condições e responsabilidades relativas ao tratamento de dados pessoais realizado pela OPERADORA, no âmbito da execução do Contrato Principal, em conformidade com a LGPD.

Resolvem as Partes celebrar o presente **Anexo** de Proteção de Dados Pessoais ("Anexo"), que passa a integrar o Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste Anexo, aplicam-se as definições constantes na LGPD e na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CONTROLADORA, incluindo, mas não se limitando a: Dados Pessoais, Dados Pessoais Sensíveis, Titular, Tratamento, Controlador, Operador, Encarregado (DPO), Violação de Dados Pessoais, ANPD.

1.2. **Dados Pessoais Objeto do Tratamento:** Referem-se aos dados pessoais fornecidos ou disponibilizados pela CONTROLADORA à OPERADORA, ou coletados pela OPERADORA em nome da CONTROLADORA, estritamente necessários para a execução do objeto do Contrato Principal. A natureza e as categorias desses dados são os seguintes:

1.2.1.;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1.2.2.

1.3. Referidos dados estão descritos no preâmbulo do Contrato Principal e em, relacionados a da CONTROLADORA, os quais serão compartilhados com a OPERADORA para uso estrito na execução dos serviços objeto do Contrato Principal.

2ª. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E FINALIDADE DO TRATAMENTO

2.1. O objeto deste Anexo é regular o Tratamento de Dados Pessoais realizado pela OPERADORA em nome da CONTROLADORA, exclusivamente para a execução das finalidades estabelecidas no Contrato Principal.

2.2. A OPERADORA compromete-se a tratar os Dados Pessoais Objeto do Tratamento unicamente para as **finalidades específicas de execução dos serviços especificados pela Cláusula Primeira do Contrato Principal**, sendo-lhe vedado tratar tais dados para quaisquer outras finalidades, em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTROLADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA OPERADORA

3.1. A OPERADORA, na qualidade de Operadora de dados pessoais sob as instruções da CONTROLADORA, obriga-se a:

a) Tratar os Dados Pessoais Objeto do Tratamento exclusivamente de acordo com as instruções lícitas e documentadas da CONTROLADORA, conforme estabelecido neste Anexo e no Contrato Principal, e em estrita conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis;

b) Garantir que o acesso aos Dados Pessoais Objeto do Tratamento seja limitado aos seus colaboradores e subcontratados (se autorizada a subcontratação conforme Cláusula Quinta) que necessitem estritamente acessá-los para cumprir as finalidades do Contrato Principal;

c) Assegurar que todas as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais Objeto do Tratamento (colaboradores, subcontratados) estejam sujeitas a um dever de confidencialidade, por meio de contrato ou obrigação legal/estatutária;

d) Implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e compatíveis com a natureza dos dados e os riscos do tratamento, visando proteger os Dados Pessoais Objeto do Tratamento contra acessos não autorizados, perda acidental ou ilícita, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Tais medidas devem incluir, no mínimo, controle de acesso, backups regulares, firewalls, antivírus, gestão de vulnerabilidades;

e) Não comunicar, transferir, ceder, vender, alugar ou de qualquer forma compartilhar os Dados Pessoais Objeto do Tratamento com terceiros, exceto quando expressamente autorizado pela CONTROLADORA por escrito ou quando necessário para cumprimento de obrigação legal ou ordem judicial, devendo, neste último caso, notificar a CONTROLADORA previamente, sempre que possível;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

f) Auxiliar a CONTROLADORA, sempre que solicitado e às expensas da OPERADORA (salvo se o esforço for desproporcional, a ser negociado), na resposta às solicitações dos Titulares para exercício de seus direitos previstos na LGPD (acesso, correção, eliminação, etc.), fornecendo as informações e realizando as ações necessárias nos dados sob seu tratamento, dentro de prazos razoáveis que permitam à CONTROLADORA cumprir os prazos legais;

g) Colaborar com a CONTROLADORA na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), caso necessário, fornecendo as informações relevantes sobre o tratamento realizado pela OPERADORA;

h) Notificar a CONTROLADORA, através do Encarregado (DPO) da CONTROLADORA, no e-mail: **lgpd@camaraxinguara.pa.gov.br**, sem demora injustificada e, sempre que possível, em até 24 horas após tomar conhecimento, sobre qualquer Violação de Dados Pessoais ocorrida nos sistemas ou ambientes sob responsabilidade da OPERADORA que envolva os Dados Pessoais Objeto do Tratamento. A notificação deverá conter, no mínimo, a descrição da natureza da violação, as categorias e o número aproximado de titulares e de registros de dados afetados, as possíveis consequências da violação e as medidas tomadas ou propostas para conter e mitigar os efeitos da violação;

i) Cooperar plenamente com a CONTROLADORA na investigação, mitigação e remediação de qualquer Violação de Dados Pessoais;

j) Manter registros detalhados das operações de tratamento de dados pessoais realizadas sob este Anexo, incluindo informações sobre a finalidade, base legal, descrição das categorias de titulares e dados, categorias de destinatários, prazos de retenção e descrição das medidas de segurança, disponibilizando tais registros à CONTROLADORA sempre que solicitado;

k) Disponibilizar à CONTROLADORA todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Anexo e na LGPD;

l) Permitir e contribuir para auditorias, incluindo inspeções, a serem conduzidas pela CONTROLADORA ou por auditor por ela designado, para verificar a conformidade com este Anexo e a LGPD. Tais auditorias deverão ser notificadas com antecedência razoável e realizadas de forma a minimizar a interrupção das atividades da OPERADORA;

m) Ao término do Contrato Principal, ou a qualquer momento por solicitação da CONTROLADORA, cessar imediatamente o tratamento dos Dados Pessoais Objeto do Tratamento e, conforme instrução da CONTROLADORA, eliminar de forma segura e definitiva ou devolver à CONTROLADORA todos os dados pessoais em sua posse, incluindo cópias existentes, exceto se a legislação aplicável exigir a conservação dos dados. A OPERADORA deverá fornecer uma declaração formal confirmando a eliminação ou devolução.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTROLADORA

4.1. A CONTROLADORA obriga-se a:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) Fornecer à OPERADORA apenas os Dados Pessoais estritamente necessários para a execução do Contrato Principal;
- b) Garantir que possui base legal adequada para o tratamento dos dados que serão processados pela OPERADORA;
- c) Fornecer instruções claras, lícitas e documentadas à OPERADORA sobre as finalidades e a forma do tratamento;
- d) Informar à OPERADORA sobre quaisquer alterações relevantes nas instruções ou na legislação que impactem o tratamento de dados;
- e) Atuar como ponto de contato principal para os Titulares em relação ao exercício de seus direitos, contando com o auxílio da OPERADORA conforme Cláusula 3.1, "f";
- f) Avaliar as medidas de segurança informadas pela OPERADORA e verificar sua adequação.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO (SUBOPERAÇÃO)

5.1. A OPERADORA **não poderá** subcontratar qualquer parte do tratamento dos Dados Pessoais Objeto do Tratamento a terceiros ("Suboperadores") sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTROLADORA.

5.2. Caso a CONTROLADORA autorize a subcontratação, a OPERADORA deverá:

- a) Realizar uma avaliação prévia (diligência prévia) do Suboperador para garantir que ele oferece garantias suficientes de implementação de medidas técnicas e administrativas adequadas, de modo que o tratamento satisfaça os requisitos da LGPD e deste Anexo;
- b) Celebrar um contrato por escrito com o Suboperador que imponha a este, no mínimo, as mesmas obrigações de proteção de dados a que a OPERADORA está sujeita por força deste Anexo;
- c) Permanecer **plenamente responsável** perante a CONTROLADORA pelo cumprimento das obrigações de proteção de dados por parte do Suboperador.

5.3. A OPERADORA informará a CONTROLADORA sobre quaisquer alterações pretendidas relativas à adição ou substituição de Suboperadores, dando à CONTROLADORA a oportunidade de se opor a tais alterações.

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. A OPERADORA compromete-se a tratar os Dados Pessoais Objeto do Tratamento preferencialmente em território brasileiro.

6.2. Qualquer transferência internacional dos Dados Pessoais Objeto do Tratamento pela OPERADORA (incluindo armazenamento em servidores localizados fora do Brasil ou acesso remoto por equipes localizadas no exterior) só poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTROLADORA e desde que sejam cumpridos os requisitos da LGPD para transferência internacional (Ex: país com nível adequado de proteção, cláusulas contratuais padrão, normas corporativas globais, consentimento específico do titular, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

7.1. A OPERADORA será responsável perante a CONTROLADORA e terceiros pelos danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Anexo, na LGPD ou nas instruções da CONTROLADORA.

7.2. A OPERADORA obriga-se a indenizar e manter a CONTROLADORA indene de quaisquer multas, sanções, reclamações, processos judiciais ou administrativos, custos (incluindo honorários advocatícios razoáveis) e danos diretos comprovadamente sofridos pela CONTROLADORA em virtude de ação ou omissão da OPERADORA (ou de seus colaboradores e Suboperadores autorizados) em violação a este Anexo ou à LGPD.

7.3. A responsabilidade da CONTROLADORA perante os Titulares por danos decorrentes do tratamento de dados observará o disposto na LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Este Anexo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente enquanto a OPERADORA tratar Dados Pessoais Objeto do Tratamento em nome da CONTROLADORA, mesmo após o término do Contrato Principal, até a efetiva eliminação ou devolução dos dados conforme Cláusula 3.1, “m”.

8.2. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Anexo pela OPERADORA será considerado violação grave do Contrato Principal, conferindo à CONTROLADORA o direito de rescindir o Contrato Principal imediatamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis e das demais penalidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Anexo substitui quaisquer acordos ou entendimentos anteriores entre as Partes relativos à proteção de dados pessoais no âmbito do Contrato Principal.

9.2. Em caso de conflito entre as disposições deste Anexo e as do Contrato Principal, prevalecerão as disposições deste Anexo no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.

9.3. A eventual tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra Parte não implicará novação, renúncia ou modificação do pactuado neste Anexo.

9.4. As Partes comprometem-se a atualizar este Anexo sempre que alterações legislativas ou regulatórias exigirem.

9.5. Este Anexo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Anexo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Anexo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Xinguara / PA, de de 2026.

CONTROLADORA
Câmara Municipal de Xinguara

OPERADORA

.....

Testemunhas:

1. Nome: _____

2. Nome: _____

CPF _____

CPF: _____